



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



Secretaria de Saúde

HOSPITAL REGIONAL  
FERNANDO BEZERRA



A medida do amor é amar sem medida

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E  
ANTONIO JAIRO NUNES GUIMARAES ME,  
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **ANTONIO JAIRO NUNES GUIMARAES ME**, com endereço na Rua Gerson Leopoldino de Assis, 33, Letra A, Jardim Vitória, Juazeiro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.050/0001-71, neste ato representada por **ANTONIO JAIRO NUNES GUIMARAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.345.705-11, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, de instrumentos de segurança do trabalho como LTCAT- Laudo técnico de condições ambientais do trabalho, PPRA- Programa de prevenção de riscos ambientais e PCMSO- Programa de controle médico de saúde ocupacional, para o **HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA/OURICURI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.972,00( oito mil, novecentos e setenta e dois reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

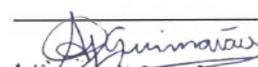
**2.1.1. VALORES:**

**LTCAT- R\$ 2.850,00( dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**

**PPRA- R\$ 2.850,00( dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**

**PCMSO- R\$ 2.850,00 ( dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**

**Valor de deslocamento- R\$ 422,00 ( quatrocentos e vinte e dois reais)**

  
Antônio Jairo N. Guimarães  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 51157979-9

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA - CNPJ: 10.739.225/0018-66  
Rua Teobaldo Gomes Torres, 510 Ouricuri (PE)





Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMED



**HOSPITAL REGIONAL  
FERNANDO BEZERRA**



**2.2.** O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

**2.2.1.** Condições de Pagamento: 50% do valor contratado, após 30 dias da assinatura do contrato, comprovada a execução de metade do serviço.  
Os 50% restantes em 60 dias, mediante entrega de todos os instrumentos e finalização do serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de até 90 (noventa) dias, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei :

#### **4.1. DA CONTRATADA**

**4.1.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

**4.1.2.** Responsabilizar- se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,

**4.1.3.** Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, sendo que a **CONTRATANTE** não manterá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**.

**4.1.4.** Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para execução dos instrumentos se responsabilizando pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar responsável técnico.

  
Antônio da Rocha Guimarães  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 51157979-9

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA - CNPJ: 10.739.225/0018-66  
Rua Teobaldo Gomes Torres, 510 Ouricuri (PE)



**4.1.5.** Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, que resguarde a **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.

**4.1.6.** Responder por qualquer procedimento fiscalizatório e eventual infração apurada por órgãos de fiscalização a si imputáveis em razão da realização dos serviços, seja de defesa do consumidor, órgãos governamentais sanitários dentre outros.

**4.1.7.** Manter em dia toda documentação referente à regularidade fiscal e licenças específicas em relação à atividade executada.

**4.1.8.** A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

**4.1.9.** A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.10.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

**4.1.11.** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

**4.1.12.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do

contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

**4.1.13.** O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

#### **4.2. DO CONTRATANTE**

**4.2.1.** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**4.2.2.** Designar servidor ou comissão composta por servidores do **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**4.2.3.** Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

**4.2.4.** Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

**4.2.5.** Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior. Também poderá ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

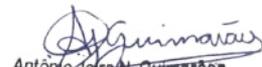
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



Antônio da Graça N. Guimarães  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 51157979-9

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA - CNPJ: 10.739.225/0018-66  
Rua Teobaldo Gomes Torres, 510 Ouricuri (PE)

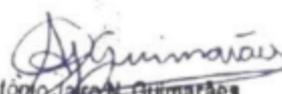


Ouricuri, 27 de Setembro de 2021.

*Maria Luiza Mota da Silva*

**CONTRATANTE**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

  
Antonio Jairo N. Guimarães  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 51157979-9  
**CONTRATADA**

ANTONIO JAIRO NUNES GUIMARAES ME  
ANTONIO JAIRO NUNES GUIMARARES

**Testemunhas:**

1. *Eduardo Costa Silva* CPF: 065.944.203-95

2. *Fernando Guilherme dos Santos Silva* CPF: 134.873.864-29